

**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

SF/23379.43273-22

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Senhor Jader Barbalho)

Altera as Leis nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para permitir o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço na aquisição e instalação de sistema de produção de energia elétrica limpa e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera as Leis nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para assegurar o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS na aquisição e instalação de sistema de produção de energia elétrica limpa, bem como garantir taxas de juros mais favoráveis no financiamento desses equipamentos para as famílias de baixa renda.

Art. 2º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

“Art. 20.

.....
XXIII – aquisição e instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica limpa em moradia própria.” (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

IX -

.....
- aquisição e instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica limpa em moradia própria, por famílias de baixa renda.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

SF/23379.43273-22

JUSTIFICAÇÃO

A produção de energia elétrica através de fontes renováveis e limpas, como a energia solar e eólica, além de ser um dos melhores investimentos para a preservação do meio ambiente, permite reduzir a conta de energia elétrica em até 95%.

Entretanto, com a aprovação do marco legal da geração distribuída (Lei nº 14.300, de 2022), foi instituída uma taxação progressiva dos créditos gerados pelos sistemas fotovoltaicos de micro e minigeração (usinas residenciais, comerciais e pequenas usinas).

Todos os sistemas desse porte feitos a partir de janeiro de 2023 começaram a ser taxados, primeiramente em 15%, com um aumento de 15% até 2028, quando a taxação chegará a 90%!

Essa taxação será feita nos créditos gerados, ou seja, sobre toda a energia excedente produzida, aquela que não é consumida instantaneamente pela unidade geradora e que é redirecionada para o Sistema Nacional de Energia Elétrica.

Com o avanço da tecnologia e difusão da energia solar, tivemos um barateamento desses sistemas e, atualmente, é uma das formas de geração de energia mais baratas.

Além desses fatores, a energia solar é um bom investimento por outros motivos, pois o proprietário fica imune aos aumentos desmedidos e constantes na conta de energia elétrica, tem a garantia de funcionamento do sistema instalado por 25 anos e a valorização do seu imóvel.

Esse projeto de lei permite, ao alterar a Lei nº 8.036, de 1990, o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – para a aquisição e instalação de sistema de produção de energia elétrica limpa, desde que seja instalado na moradia própria do segurado.

Já a segunda alteração, a que modifica a Lei nº 4.595, de 1964, permite que o Conselho Monetário Nacional possa limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas mais favoráveis aos financiamentos para a



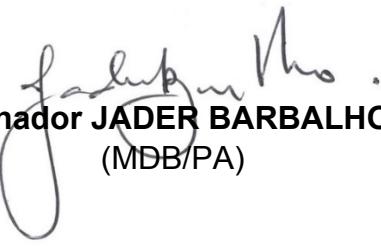
**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

aquisição e instalação de equipamentos para a geração de energia elétrica limpa em moradia própria, por famílias de baixa renda.

Assim, será possível criar formas de financiamento mais acessíveis e viáveis para a compra e instalação dos equipamentos de geração de energia limpa, principalmente através da energia solar, para aqueles que mais necessitam.

Dessa forma, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei em benefício do meio ambiente e das famílias de baixa renda.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 2023.



Senador JADER BARBALHO

(MDB/PA)

